Id:089B942F2B33A4EE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

PROCESSO 008/2025
PROCEDIMENTO 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Monte Alegre do Piauí, situada à Rua Demerval Lobão, nº 03, Centro, CEP 64.940-000, CNPJ (MF) Nº 06.554.232/0001-78, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pela Sr. Thiago Vogado Folha, nomeado pela Portaria nº 015/2025 – 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº 006.911.923-67, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, processo administrativo nº 008/2025, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de veículos para o Município de Monte Alegre do Piauí-PI., especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. DE MESES	V. MENSAL	V. ANUAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOTOR A GASOLINA OU BIOCOMBUSTÍVEL; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; 04 (QUATRO) PORTAS; COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; NÃO INCLUÍDO COMBUSTÍVEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA, COM DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA, COR SEM PREFERÊNCIA; 0 KM	MOBI 1.0	FIAT	2	12	R$ 9.990,00	R$ 119.880,00
2	VEICULO TIPO CAMIONETE SUV, CABINE DUPLA, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOTOR A DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, 4X4, SETE LUGARES, MOTOR 2.8L 16V TURBO INTERCOOLER, POTÊNCIA DE 204 CV A 3.400 RPM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RODAS DE LIGA LEVE COM ARO 18", BANCOS AJUSTÁVEIS ELETRICAMENTE, VOLANTE AJUSTÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, CONTROLES PARA VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO, RETROVISOR ELÉTRICO E ALTO-FALANTES NAS PORTAS, SETE AIRBAGS, INCLUINDO AIRBAGS LATERAIS, DE CORTINA E UM PARA OS JOELHOS DO MOTORISTA, ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (VSC), ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL (BAS), SISTEMA MULTIMÍDIA DE 8" COM FUNÇÕES MP3, USB, BLUETOOTH®, CONECTIVIDADE ANDROID AUTO® E APPLE CARPLAY®, CÂMERA DE RÉ, POWER BACK DOOR, SMART ENTRY E START BUTTON/PUSH START, ALERTA DE PONTO CEGO (BSM), ALERTA DE TRÁFEGO CRUZADO TRASEIRO (RCTA), TRAVA DE SEGURANÇA DO ESTEPE, NÃO INCLUINDO COMBUSTÍVEL; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE E ITENS REGULAMENTARES DE DE SEGURANÇA, ANO 2025; 0 KM	SW4 DIAMOND 4X4 DIESEL	TOYOTA	1	12	R$ 16.032,95	R$ 192.395,40

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOTOR A DIESEL, TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA, 4X4, CD PLAYER, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 140CV, AR CONDICIONADO, ESTRIBOS LATERAIS, PROTETOR DE CAÇAMBA, TRIO ELÉTRICO, NÃO INCLUÍDO COMBUSTÍVEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA, COM DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA; COR SEM PREFERÊNCIA; NÃO SUPERIOR A 03 (TRES) ANOS DE USO;	HILUX 4X4 DIESEL	TOYOTA	7	12	R$ 84.000,77	R$ 1.008.009,24
TOTAL							R$ 1.320.284,64

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: ALPHA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA
CNPJ: 37.565.164/0001-76
ENDEREÇO: R Do Ouro, 136. Bairro Serra, Belo Horizonte- MG. CEP : 30.220-000

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. Por razão de interesse público; ou
4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 14.133/2021.

6.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 – DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Gilbués- PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre Do Piauí - PI, 15 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO VOGADO FOLHA
Data: 22/04/2025 11:58:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thiago Vogado Folha
Agente de Contratação

FRANCISCO NETO DE CARVALHO ALENCAR:03484413395
Assinado de forma digital por FRANCISCO NETO DE CARVALHO ALENCAR:03484413395
Dados: 2025.04.22 11:34:30 -03'00'

ALPHA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA
CNPJ: 37.565.164/0001-76

Id:07384EB6CDA99B08

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 033/2025; **Procedimento nº** 011/2025; **Pregão Eletrônico nº** 011/2025; **Abertura da Sessão**: 10:30 horas, do dia 09.05.2025. **Objeto**: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar para o Município de Monte Alegre do Piauí - PI, conforme anexo I. **Fonte de Recurso**: FPM / FME / FUNDEB / PNATE / QSE / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. **Cópia do edital**: site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Monte Alegre do Piauí – PI, 16 de abril de 2025. Thiago Vogado Folha. Pregoeiro.

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.
IVC Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.
ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.
*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18
www.diarioficialdosmunicipios.org

Id:07384EB6CDA99D37

ESTADO DO PIAUÍ — Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL SIMPLICIO MENDES
CNPJ.: 06.553.952/0001-19
Endereço: PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, 80, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000007 /2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL CPF: 020.539.143-51 de SIMPLICIO MENDES, MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ARTIGO 7º DA LEI 1.291 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024..

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 934.587,67 (Novecentos e Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Superávit Financeiro de Exercício Anterior		R$	**934.587,67**
02.06.01 – Fundo de Manut. Desenvol. da Educação Básica FUNDEB			
12-361-0002 1.028 – Construção, Reforma Ampliação de Unidades Escolares			
3.3.90.30 – Material de Consumo		R$	130.231,66
4.4.90.51 – Obras Instalações		R$	379.688,07
12-361-0002 2.101 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar			
3.3.90.30 – Material de Consumo		R$	85.848,50
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R$	33.963,55
12-361-0002 2.116 – Manutenção do Sistema Municipal de Ensino Custeio FUNDEB 30%			
3.3.90.30 – Material de Consumo		R$	37.598,61
3.3.90.30 – Material de Consumo		R$	7.779,40
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R$	1.447,32
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R$	59.204,41
12-365-0002 1.029 – Construção, Reforma Ampliação de Creches Pre - Escolas 30%			
4.4.90.51 – Obras Instalações		R$	93.604,61
12-365-0002 2.039 – Manutenção da Educação Infantil 30%			
3.3.90.30 – Material de Consumo		R$	105.221,54

Art. 2º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/03/2025, revogada as disposições em contrário.

SIMPLÍCIO MENDES, 05 de Março de 2025

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 020.539.143-51

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL CPF: 020.539.143-51 de PREFEITURA MUNICIPAL SIMPLICIO MENDES, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (05/03/2025), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.